



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NUMERO
28/08/98	1938/98
DESTINO: <i>Diat.</i>	CÓDIGO: <i>Registativa</i>

(Rubrica do Presidente)

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 98

ASSUNTO:
 PROJETO DE LEI Nº 293/98

INICIATIVA:
 EDIL SEBASTIÃO ARY CORREA

Const. Ser. Sum. Livranças

HISTÓRICO:
 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORNECER PÃES E LEITE AS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES.
1ª discussão em 08.09.98

AUTUAÇÃO

Aos vinte oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e oito, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 97 a 19 98
 Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA
 Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE
 1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS
 2º Secretário: SEBASTIÃO ARY CORREA

1200



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02
DUP

PROJETO DE LEI Nº 293/98
PROJETO DE LEI Nº 293/98
NUMERO PROPRIO...: 293/98
PROTOCOLO GERAL...: 1938/98
DATA PROTOCOLO...: 28/08/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FORNECER PÃES E LEITE ÀS ASSOCIAÇÕES
DE MORADORES;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer
pães e leite às associações de moradores, todos os
dias pela manhã.

Art. 2º- Os pães e leite serão destinados às crianças carentes dos
bairros.

Parágrafo Único- Ficarà a cargo da associação de moradores o levan-
tamento do número de crianças que serão beneficia-
das.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revo-
gando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 28 de agosto de 1998.



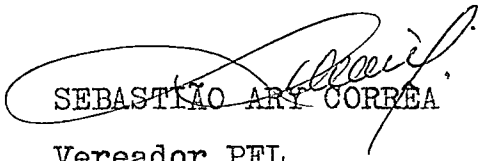
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03
PUD

JUSTIFICATIVA

Sabemos das dificuldades enfrentadas pela população carente de nossa cidade, entre tantas, a falta de alimentação é a pior. Muitas famílias não podem sequer fornecer um café aos filhos. A situação é muito grave, vez que estas crianças saem para o colégio sem nenhum alimento. Sabemos que é muito pouco oferecer pão e leite, mas é o suficiente para evitar-mos a falta de alimentação destas crianças e até desmaios que ocorrem em salas de aula.

Sala de Sessões, 28 de agosto de 1998.


SEBASTIÃO ARY CORRÊA

Vereador PFL



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CA
PLD

PROJETO DE LEI Nº

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 293/98
PROTOCOLO GERAL...: 1938/98
DATA PROTOCOLO...: 28/08/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FORNECER PÃES E LEITE ÀS ASSOCIAÇÕES
DE MORADORES;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer
pães e leite às associações de moradores, todos os
dias pela manhã.

Art. 2º - Os pães e leite serão destinados às crianças carentes dos
bairros.

Parágrafo Único - Ficará a cargo da associação de moradores o levan-
tamento do número de crianças que serão beneficia-
das.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revo-
gando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 28 de agosto de 1998.

05
PUD

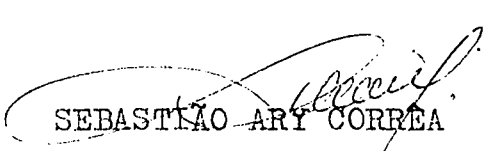


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Sabemos das dificuldades enfrentadas pela população carente de nossa cidade, entre tantas, a falta de alimentação é a pior. Muitas famílias não podem sequer fornecer um café aos filhos. A situação é muito grave, vez que estas crianças saem para o colégio sem nenhum alimento. Sabemos que é muito pouco oferecer pão e leite, mas é o suficiente para evitar-mos a falta de alimentação destas crianças e até desmaios que ocorrem em salas de aula.

Sala de Sessões, 28 de agosto de 1998.


SEBASTIÃO ARY CORRÊA

Vereador PFL

-06-
B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Comissão de Direitos Humanos e Assistência Social

PROJETO DE LEI Nº 293/98
INICIATIVA: Vereador Ary Corrêa
RELATOR: Vereador José Renato Dias Federici

RELATÓRIO - Trata-se de projeto de lei que “**autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer pães e leite às Associações de Moradores, todas as manhãs**”.

VOTO DO RELATOR - O projeto está regular quanto ao âmbito desta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria

VOTO DO PRESIDENTE - Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO - Voto com o Relator.

DECISÃO - A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 1998.

JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI, Relator


BRÁZ ZAGOTTO, Presidente


LUIZ CARLOS FONSECA, Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-07-
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 293/98.
INICIATIVA: Edil Sebastião Ary Corrêa.
RELATOR: Elimar Ferreira.

RELATÓRIO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer pães e leite às associações de moradores. O município já desenvolve um trabalho de alimentação ao menor e às famílias carentes através da Secretaria da Ação Social e a Casa da Sopa. Quanto a alegação de que crianças saem para as escolas sem comer nada em casa, sabemos que o município oferece completa através da merenda escolar. Doar pão e leite para elas em casa, além de limitar os pais a esperarem receber tudo da municipalidade (cestas básicas, remédios, sopas, pão, leite, etc...) ainda poderá desestimular as crianças de freqüentarem as escolas onde elas receberão tudo isso e muito mais. Por essa razão somos pela rejeição da matéria.

VOTO DO RELATOR:

Voto pela rejeição da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pela rejeição da matéria observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1998.

[Handwritten signature]
JOSE CARLOS SABADINI – Presidente

[Handwritten signature]
ELIMAR FERREIRA – Relator

[Handwritten signature]
TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO – Membro